



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n° E-25/19

PROCESSO FF. n.º 1457/2017

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452019OC00056

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/04/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2019 – as 09h00min

O Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO A PARTIR DO BÁSICO E A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRILHAS E ATRATIVOS EM TRÊS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR. SENDO ELES: CARAGUATATUBA, ITUTINGA PILÕES E SÃO SEBASTIÃO**, sob o regime de empitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será



conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO A PARTIR DO BÁSICO E A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRILHAS E ATRATIVOS EM TRÊS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR. SENDO ELES: CARAGUATATUBA, ITUTINGA PILÕES E SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Os recursos orçamentários para amparar esta despesa são provenientes de:

Fonte de Recurso: 044001038 - Recursos Fonte do COMPENSAÇÃO AMBIENTAL F.FLOR/PETROBRÁS - TRANSPETRO

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 264505

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.



2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;



2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*,



inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;



4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;



c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.4.6.1. Os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica serão analisados pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura - SEI da Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no CREA/CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/CAU/SP no ato da contratação.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. PROFISSIONAL

4.1.5.3. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente e/ou contratado, profissional de nível superior:



- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrados no CREA/CAU, sendo detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que a comprovação do vínculo profissional se faça mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.5.4. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

4.1.5.4.1. SUGERIMOS aos interessados que seja realizada visita técnica aos locais com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone abaixo indicado e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, em horário comercial e dias úteis de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 hs.

Calçada do Lorena - Caminhos do Mar:

(13) 3361-8250

(13) 3377-9154

Trilha Tropeiros - PESM Caraguatatuba

(12) 3882-3166

(12) 3882-5999

Trilha Ribeirão Grande - PESM São Sebastião

(12) 3863-1707

(12) 3863-1575

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor total.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido



o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital,



os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.



11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:



- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;
- 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
- 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.



12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência



contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.1 - Especificações Técnicas

Anexo I.2– Informações Complementares

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo A – Cronograma Físico;

Anexo B – Planilha de Quantidades e Custos;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria FF/DE nº 279/2018;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 24 de abril de 2019.

Elisabeth Sutter

Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Implantação e adequação de 03 (três) trilhas no PESH - Núcleos Caraguatatuba,
Itutinga Pilões e São Sebastião - Convênio Fundação Florestal e
PETROBRÁS/TRANSPETRO**

FEVEREIRO 2019



SUMÁRIO

Item	Discriminação
	Sumário
	Siglas e Acrônimos
1.	Introdução
2.	Contexto
3.	Justificativa
4.	Objeto do Contrato
4.1	Área de Abrangência
4.2	Conceitos
4.3	Localização dos Serviços
5.	Descrição Detalhada
5.1	Condições Específicas
5.1.1	Projetos Executivos
5.1.2.	Utilização de Madeira
5.1.3.	Sinalização
5.2.	Informações
5.3.	Mobilização e Canteiro de Obras
5.3.1.	Elementos de Identificação
5.3.2.	Demolições, Retiradas e Remoções.
5.3.3.	Planejamento de Execução
5.3.4.	Fornecimento de Materiais
6.	Prazo de Execução
7.	Produtos a Apresentar
8.	Propriedade dos Produtos
9.	Dados de Contratação
9.1.	Equipe
9.2.	Estudos e Dados Disponíveis
9.3.	Disposições Gerais da Organização do Trabalho
Anexo I	Especificações Técnicas



SIGLAS e ACRÔNIMOS

ANA	Agência Nacional de Águas
APA	Área de Proteção Ambiental
APCB	Área(s) Prioritária(s) para a Conservação da Biodiversidade
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente
EIA	Estudo(s) de Impacto Ambiental
FF	Fundação Florestal
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
FUFIUC	Fundo Fiduciário de Unidades de Conservação
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICM Bio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IF	Instituto Florestal do Estado de São Paulo
IGC	Instituto de Geografia e Cartografia do Estado de São Paulo
IGSE	Índice de Gestão Socioambiental Estratégica
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISS	Imposto Sobre Serviços
MMA	Ministério do Meio Ambiente
ONG	Organização Não Governamental
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PEA	População Economicamente Ativa
PESM	Parque Estadual da Serra do Mar
PMPESM	Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar 2005
PNAP	Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP	Parceria Público Privada
PROBIO	Programa de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PRONABIO	Programa Nacional da Biodiversidade Biológica
SETUR	Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SISA	Sistema de Informações Socioambientais
SMA	Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUPTEC	Supervisão Técnica da Fundação Florestal
TI	Terra(s) Indígena(s)
UC	Unidade de Conservação
USP	Universidade de São Paulo.



CONVÊNIO FUNDAÇÃO FLORESTAL E PETROBRÁS/TRANSPETRO

Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de obras especiais a partir do básico e a execução das respectivas Obras, visando a implantação e adequação do sistema de trilhas em três Núcleos Administrativos integrantes do Programa de Uso Público do Parque Estadual da Serra do Mar.

1. Introdução
2. Contexto
3. Justificativa
4. Objeto do Contrato
5. Produtos e Atividades
6. Condições de Execução
7. Cronograma Geral
8. Qualificação da Equipe Técnica
9. Formas de Desembolso

1. INTRODUÇÃO

O Parque Estadual Serra do Mar (PESM) foi criado em 30 de agosto de 1977. Seus 315.390 hectares abrangem parte de 23 municípios, desde Ubatuba, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro, até Pedro de Toledo no litoral sul, incluindo Caraguatatuba, São Sebastião, Bertioga, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe. Além desses municípios litorâneos, abriga no planalto cabeceiras formadoras dos Rios Paraíba do Sul, Tietê e Ribeira de Iguape, compreendendo os municípios de Cunha, São Luís do Paraitinga, Natividade da Serra, Paraibuna, Salesópolis, Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Juquitiba. Segundo seu decreto de criação, o parque foi criado com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como para garantir sua utilização e objetivos educacionais, recreativos e científicos. Pela classificação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é considerada uma unidade de proteção integral. A estabilidade das encostas, proteção aos mananciais e contribuição para o equilíbrio climático são outros importantes serviços ambientais prestados pelo Parque.

Legislação: Dec. 10.251, de 30/08/77 e 13.313, de 06/03/79, Dec. 19.448, de 30/08/82.



Núcleo:

- Bertioga: 29.945 ha; Municípios: Bertioga e Biritiba Mirim
- Caraguatatuba: 38.000 ha; Municípios: Caraguatatuba, Paraibuna;
- Cunha: 12.000 ha Municípios: Cunha, Ubatuba;
- Curucutu: 33.500 ha; Municípios: São Paulo, Itanhaém, Mongaguá, Juquitiba;
- Itariru: 50.000 ha; Municípios: Pedro de Toledo, Juquitiba, Peruíbe, Itariri;
- Itutinga-Pilões: 45.885 ha; Municípios: Mongaguá, Praia Grande, Cubatão, Santos, São Vicente, São Bernardo do Campo, Santo André, Mogi das Cruzes;
- Picinguaba: 55.000 ha, Município: Ubatuba;
- Santa Virgínia: 16.600 ha; Municípios: São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra;
- São Sebastião: 35.000 ha; Municípios: São Sebastião, Salesópolis.

Devido à sua localização e extensão, o PESH constitui um verdadeiro corredor ecológico, conectando os mais significativos remanescentes de Mata Atlântica do país. No entanto, seu território é cortado por todas as rodovias e ferrovias de acesso ao litoral, bem como por linhas de transmissão de energia, dutos e outras instalações de infraestrutura de base, que facilitam o acesso ao seu território e geram significativos impactos e ameaças à sua integridade. Por isso, é hoje um pólo de concentração das atenções da comunidade científica, organizações sociais e ambientalistas, governos, empresas privadas e demais setores da sociedade, em função da preocupação com a Mata Atlântica e da necessidade de aprofundamento dos conhecimentos sobre a fauna e a flora regionais.

A região apresenta ainda características histórico-culturais valiosas, mantidas por comunidades tradicionais e também através de registros dos diversos momentos da ocupação humana na Serra do Mar. Qualquer iniciativa de planejamento e gestão regional deve incluir diretriz e ações que proponham solução para os conflitos socioeconômicos e políticos relacionados ao seu território.

O Parque é gerenciado por meio de núcleos administrativos, uma divisão regional que facilita sua gestão devido à sua enorme extensão. Dos nove núcleos, três têm sua sede no planalto: Cunha, Santa Virgínia e Curucutu, e seis na região litorânea: Picinguaba, Caraguatatuba, São Sebastião, Bertioga, Itutinga–Pilões e Itariru. Esses núcleos configuram um mosaico de situações diversas e demandam estratégias e ações muitas



vezes diferenciadas de administração do Parque. Cada núcleo tem especificidades próprias em função do uso do solo, ocupação e pressões ambientais. Além disso, deve-se considerar que parte da unidade é formada por áreas públicas e outras ainda estão em diversos estágios de regularização fundiária.

O principal instrumento de planejamento e gestão de uma unidade de conservação é o Plano de Manejo. No caso do PESH sua aprovação ocorreu no ano de 2006. Conceitualmente, um Plano de Manejo apresenta a sistematização do conhecimento sobre o meio físico e biológico de uma determinada unidade, assim como, as características sociais, ambientais e econômicas que a envolvem. O conhecimento gerado subsidia discussões com toda a sociedade, dentro das concepções de planejamento e gestão participativos. Os principais resultados deste processo são: o zoneamento da área protegida e as propostas de diretrizes, ações e atividades, organizadas em programas de manejo e áreas estratégicas.

2. JUSTIFICATIVA

Ao longo do ano de 2007, a equipe da Fundação Florestal (FF) deu prosseguimento ao processo de implantação dos programas e atividades do Plano de Manejo, estabelecendo prioridades no âmbito dos Conselhos Consultivos de todos os núcleos do PESH, consolidadas pelo seu Colegiado Gestor no início de 2008. A implantação de circuitos de grandes trilhas é uma destas prioridades.

Entretanto, a FF não possui em seu quadro próprio, profissionais especializados e disponíveis para compor uma equipe que possa executar todas as atividades contempladas no Plano de Manejo.

Assim é necessária a contratação de serviços especializados para a continuidade dos trabalhos propostos no Plano de Manejo. Estas trilhas formam um conjunto que deverá ser gerenciado e operado visando principalmente o ecoturismo e a atividade recreativa de caminhadas (*trekking*), atendendo a demanda espontânea (turistas não institucionais) e a demanda de operadores por novas oportunidades de negócio.

3. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente termo de referência condiz à contratação de empresa para elaboração de projeto executivo a partir do básico e a execução das respectivas Obras,



visando a implantação do sistema de trilhas e atrativos em três Núcleos Administrativos integrantes do Programa de Uso Público do Parque Estadual da Serra do Mar, sendo eles: Caraguatatuba, Itutinga Pilões e São Sebastião.

O serviço deverá ter como referência os projetos básicos elaborados pela empresa Ruschmann Consultores de Turismo Ltda., devidamente aprovados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF. Os serviços incluem a construção e a reforma de equipamentos facilitadores de acesso, de segurança e de sinalização para aproximadamente 12.000 metros de trilhas, além da elaboração de projetos executivos para as intervenções especiais apontadas, conforme especificações técnicas da ABNT.

O prazo para os serviços a serem executados é de 120 dias a partir da data da ordem de serviços. A empresa deverá executar cada etapa nominal para receber o percentual referente ao desembolso, conforme Cronograma Físico-Financeiro, sob regime de execução por preços unitários.

4.1. Área de Abrangência dos serviços:

Serão executados nos limites do PE Serra do Mar nos núcleos Caraguatatuba, Itutinga Pilões e São Sebastião – início e término das trilhas a partir de acessos existentes por veículos com tração de quatro rodas.

4.2. Conceitos

Para entendimento da terminologia das especificações técnicas e sua respectiva abrangência, são reunidos a seguir conceitos e definições utilizados no Projeto e ratificados neste documento.

Atrativos: locais, elementos da natureza, fenômenos naturais, eventos sociais, sítios históricos ou culturais ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Devido à natureza e propósito dos parques, os atrativos naturais (cachoeiras, cavernas, mirantes, rios, espécies vegetais e animais, entre outros) e os atrativos culturais (ruínas, monumentos, sambaquis, povoados tradicionais etc.) formam o foco deste projeto.



Caminho: Qualquer tipo de acesso, incluindo desde trilhas até estradas vicinais que comportam veículos de maior porte, excetuando estradas de tráfego intenso como de ligação intermunicipais, vias pavimentadas, etc.

Drenagem - Operação que consiste em facilitar, por meio de drenos superficiais ou profundos, o escoamento das águas nos terrenos demasiado .

Ecoturismo: Entendido, unicamente para este processo, como um conceito mais flexível e amplo que a definição utilizada pelo MMA - IBAMA. Aqui abarcando o turismo na natureza, turismo científico, turismo de aventura, esportes de aventura, esportes na natureza, turismo cultural, educação ambiental e estudo do meio ambiente. Sempre norteado pelos princípios de sustentabilidade com mínimo impacto ambiental e ético.

Projeto Executivo - segundo a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Sugestão: vide Manual de Obras Públicas – Edificações; Práticas da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.

Roteiro: Encadeamento lógico de acessos, atrativos, serviços, entre outros, induzindo o visitante ao máximo aproveitamento da estada conforme suas expectativas e as necessidades administrativas dos parques. Os estudos e propostas são apresentados considerando várias escalas de roteiros, desde um núcleo até toda a região.

Sinalização – Entendida, para este processo, como ferramenta para explicar diversos fatores, entre eles, segurança e orientação (sinalização indicativa) ou descrição histórica ou características naturais ou culturais e/ou induz o visitante a observar e a interpretar a paisagem (sinalização interpretativa).

Sistema de Trilhas: Será considerado sistema de trilhas o conjunto de caminhos para o percurso preferencialmente a pé no interior de cada um dos parques. São trilhas de acesso aos atrativos, de interpretação ambiental, para atividades esportivas em contato com a natureza, contemplativas, para pesquisa, fiscalização, entre outras. Estas trilhas podem ou não estar interligadas. Sobreposições de diferentes usos são esperadas, uma mesma trilha pode ser interpretativa por um trecho e seguir como acesso a outro atrativo, deste continuar como trilha de fiscalização, ou acumular todos os usos em um mesmo trecho.

Trilha: Caminho percorrido **preferencialmente** a pé, frequentemente estreito. Porém, nos parques, alguns caminhos denominados como trilhas são antigos leitos de estrada, ou estradas em uso eventualmente comportando tráfego de veículos motorizados. Para este projeto foram considerados como trilhas os caminhos e estradas utilizadas para caminhada, e outras atividades recreativas e esportivas com bicicletas de montanha, incursões a cavalo ou moto, desde que seu uso seja previsto no roteiro a pé. O termo



será aplicável também às “picadas” – trilhas muito estreitas onde somente a vegetação que impedia a passagem foi removida. Podem ser considerados como trilha trechos que se utilizam de leito de rios ou riachos.

Visitante: Termo genérico para o frequentador da unidade de conservação que não esteja prestando serviços profissionais, seja como funcionário da SMA, da Fundação Florestal ou da Polícia Ambiental, seja como funcionário de empresa terceirizada. Pode ser qualificado em categorias conforme: interesses, objetivo da visita, etc.

4.3. Localização dos Serviços

As obras compreendidas por este Termo de Referências e correspondente contratação serão executadas nos três Núcleos Administrativos do Parque Estadual da Serra do Mar integrantes do Projeto. Os endereços apresentados a seguir são das sedes administrativas destas Unidades de Conservação. A abrangência a ser considerada nesta contratação é a de que as Sedes dos Núcleos e as atividades a serem executadas encontram-se dentro do limite do PESM.

- Caraguatatuba: Rua do Horto Florestal, 1200 Rio do Ouro Caraguatatuba SP.
- Itutinga-Pilões. Estrada Elias Zarzur, Km 8 s/nº Cubatão SP
- São Sebastião Rua Serra do Mar, 13 São Sebastião SP.

Abaixo destaca-se pontualmente a intervenção a ser realizada em cada um dos três núcleos e três trilhas correspondentes:

NÚCLEO ITUTINGA PILÕES - CALÇADA DO LORENA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Itutinga-Pilões - Trilha Calçada do Lorena
Intervenções - Estruturas

ID	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimute	Observação
	X	Y													
1	351469,524	7361280,656	Intervenção		Drenagem Longitudinal	M	10			Argila			< 25		
1	351569,952	7361073,300	Necessita Manutenção		Ponte	M	6,5								Madeira
2	353072,836	7360819,591		Bom	Ponte	M	6,0								Madeira
0	352115,137	7360139,210	Intervenção		Ponto	Ud									Mirante
1	351527,984	7360534,497	Intervenção		Guarda Corpo	M	7								Corda
6	354481,229	7359321,288	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
7	353948,466	7360062,689	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
8	350750,763	7360733,557	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
0	351526,304	7360539,676	Intervenção		Ponto Notável										Antena
1	352038,967	7360270,136	Intervenção		Ponto Notável										Outros
1	353952,426	7360066,997	Intervenção		Ponto Notável										Outros
2	350997,578	7361364,319	Intervenção		Ponto Notável										Estacionamento
3	350640,632	7361540,119	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
4	350643,670	7361537,554	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
	350747,541	7360758,125	Intervenção		Ponto Notável										Porteira
	351657,434	7359846,681	Intervenção		Ponto Notável										Torre de alta tensão

Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Itutinga-Pilões - Trilha Calçada do Lorena
Sinalização

ID	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimute	Observação
	X	Y													
1	350984,994	7361376,670	Intervenção		Sinalização de Trilha										
1	354435,326	7359394,727	Bom Estado		Sinalização Interpretativa										
2	354486,267	7359325,950	Necessita de Reforma		Sinalização Interpretativa										Descritivo
3	351532,479	7360673,299	Necessita Manutenção		Sinalização Interpretativa										Descritivo
4	351525,194	7360534,488	Necessita Manutenção		Sinalização Interpretativa										Descritivo
5	351529,839	7360534,652	Necessita Manutenção		Sinalização Interpretativa										Descritivo
6	351909,541	7360244,735	Necessita Reforma		Sinalização Interpretativa										Descritivo
7	351919,140	7360237,374	Bom Estado		Sinalização Interpretativa										Descritivo
8	352039,009	7360270,462	Necessita Reforma		Sinalização Interpretativa										Descritivo
9	352007,772	7360311,448	Necessita Reforma		Sinalização Interpretativa										Descritivo
10	352053,552	7360302,424	Necessita Reforma		Sinalização Interpretativa										
11	352164,140	7360296,739	Necessita Manutenção		Sinalização Interpretativa										Descritivo



NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO - TRILHA RIBEIRÃO DE ITU

Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Gestor São Sebastião – Trilha Ribeirão do Itu
Intervenções, Estruturas

ID	Trilha	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimuth	Observação
		X	Y															
7	Ribeirão de Itu	438358,9403	7371965,812	Intervenção		Degrau de madeira	M	8			8	8	Arenoso		X	36-45		
2	Ribeirão de Itu	438237,3597	7371700,553	Intervenção		Drenagem longitudinal	M	13			13	13	Saibro			26-35		
6	Ribeirão de Itu	438364,4135	7371978,44	Intervenção		Degrau de pedra	M	2			2	8	Argila			25-35		
5	Ribeirão de Itu	438368,1005	7372032,446	Intervenção		Degrau de pedra	M	6			6		Arenoso		X	25-35		
1	Ribeirão de Itu	438459,4563	7372119,238	Intervenção		Escada vertical	M			7					X			
2	Ribeirão de Itu	438554,1558	7372700,609	Intervenção		Ponto												Clareamento
1	Ribeirão de Itu	442077,0178	7374004,176	Intervenção		Ponto												Clareamento
1	Ribeirão de Itu	438239,3014	7371500,904	Intervenção		Ponte pênsil	M	23	11	1,5	23	23	Arenoso					
1	Ribeirão de Itu	438508,1024	7372323,527	Intervenção		Regularização de piso	M	60			60	60	Argila			15-25		

Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Gestor São Sebastião – Trilha Ribeirão do Itu
Intervenções, Sinalização

ID	Trilha	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimuth	Observação
		X	Y															
5	Ribeirão de Itu	438425,5208	7372058,673	Intervenção		Corrimão de madeira	M	6,5			6,5	28,5						
4	Ribeirão de Itu	438652,8026	7372810,563	Intervenção		Corrimão de madeira	M	4			4							
3	Ribeirão de Itu	438667,5312	7372821,881	Intervenção		Corrimão de madeira	M	4			4							
2	Ribeirão de Itu	438735,0764	7372870,185	Intervenção		Corrimão de madeira	M	5			5							
17	Ribeirão de Itu	438637,26099772	7372799,92638832	Intervenção		Corrimão de madeira	M	4			4							
1	Ribeirão de Itu	442402,1679	7374300,36	Intervenção		Sinalização indicativa												Seta indicando a Trilha Ribeirão de Itu
1	Ribeirão de Itu	442534,5974	7374419,606	Intervenção		Sinalização interpretativa												PESM - Trilha do Ribeirão do Itu/Classificação/Acesso permitido somente com autorização/Seja consciente não deixe lixo na trilha
2	Ribeirão de Itu	440207,317	7373981,099	Intervenção		Sinalização interpretativa												Descrição de Espécie Figueira/ Raiz Tabular 4m de altura
3	Ribeirão de Itu	439845,2199	7373852,071	Intervenção		Sinalização interpretativa												PESM - Poro das Antas/ Perigo - Risco de afogamento, consulte o nível d'água/ Não Pule das



ID	Trilha	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimuth	Observação	
		X	Y																
16	Ribeirão de Itu	440207,2784	73739 81,021	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Flora) - FLORA/ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
17	Ribeirão de Itu	438696,4911	73728 47,703	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Flora) - FLORA/ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
18	Ribeirão de Itu	438224,8786	73718 03,853	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Flora) - FLORA/ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
19	Ribeirão de Itu	438242,1812	73715 69,681	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Flora) - FLORA/ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
1	Ribeirão de Itu	441726,5149	73742 07,703	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
2	Ribeirão de Itu	441644,4366	73741 58,815	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
3	Ribeirão de Itu	441496,4817	73742 01,629	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
4	Ribeirão de Itu	441381,0252	73742 34,85	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
5	Ribeirão de Itu	440692,644	73744 02,426	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
6	Ribeirão de Itu	438994,8492	73730 25,878	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
1	Ribeirão de Itu	442382,0024	73742 42,154	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
2	Ribeirão de Itu	442187,5348	73741 51,373	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
3	Ribeirão de Itu	441439,3873	73742 14,572	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
4	Ribeirão de Itu	440644,0848	73743 24,627	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
5	Ribeirão de Itu	438974,6725	73730 52,881	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
6	Ribeirão de Itu	442382,0024	73742 42,154	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
7	Ribeirão de Itu	442187,5348	73741 51,373	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
8	Ribeirão de Itu	441439,3873	73742 14,572	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
9	Ribeirão de Itu	440644,0848	73743 24,627	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO
10	Ribeirão de Itu	438974,6725	73730 52,881	Intervenção		Sinalização interpretativa													Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/DESCRIPTIVO



ID	Trilha	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Comprimento	Largura	Altura	Valor Unitário	Valor Total	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimuth	Observação	
		X	Y																
5	Ribeirão de Itu	438242,1578	7371571,839	Estrutura	Manutenção	Sinalização indicativa													Sinalização de Atrativo
4	Ribeirão de Itu	438247,3502	7371603,205	Estrutura	Bom estado	Sinalização indicativa													Sinalização de Atrativo
3	Ribeirão de Itu	438234,6929	7371688,306	Estrutura	Manutenção	Sinalização indicativa													Sinalização de Atrativo
2	Ribeirão de Itu	438236,6024	7371695,958	Estrutura	Bom estado	Sinalização indicativa													Sinalização de Atrativo
1	Ribeirão de Itu	438360,6507	7371966,605	Estrutura	Bom estado	Sinalização indicativa													Sinalização de Atrativo
9	Ribeirão de Itu	438239,7454	7371495,335	Estrutura	Reforma	Sinalização interpretativa													Segurança/Descritivo
8	Ribeirão de Itu	438240,3709	7371465,887	Estrutura	Manutenção	Sinalização interpretativa													Educação Ambiental
7	Ribeirão de Itu	438240,3779	7371466,897	Estrutura	Bom estado	Sinalização interpretativa													Segurança/Descritivo
6	Ribeirão de Itu	438242,2334	7371569,799	Estrutura	Bom estado	Sinalização interpretativa													Descritivo
5	Ribeirão de Itu	438356,2019	7371964,983	Estrutura	Reforma	Sinalização interpretativa													Descritivo
4	Ribeirão de Itu	438422,2249	7372052,123	Estrutura	Manutenção	Sinalização interpretativa													Segurança/Descritivo

NÚCLEO CARAGUATUBA - TRILHA DOS TROPEIROS

Parque Estadual Serra do Mar
Núcleo Gestor Caraguatuba – Trilha dos Tropeiros
Intervenções, Estruturas

N	ID	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Quantidade	Largura	Altura	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimute	Observação
		X	Y													
	10	453749,0048	7393103,608	Intervenção		Escada com degrau de madeira	m	6			Argila			25 - 35		
	11	454910,964842	7391906,00375	Intervenção		Degrau de madeira	m	8			Argila		X	36 - 45		
	11	454241,6091	7392994,725	Intervenção		Degrau de madeira	m	2			Arenoso		X	36 - 45		
	12	454248,9087	7392974,584	Intervenção		Degrau de madeira	m	3			Arenoso			25 - 35		
	13	454974,1397	7392177,303	Intervenção		Degrau de madeira	m	3			Arenoso			25 - 35		
	14	455263,7605	7391652,85	Intervenção		Degrau de madeira	m	6			Arenoso			< 25		
	15	455352,473	7391584,984	Intervenção		Degrau de madeira	m	5			Arenoso			25 - 35		
	16	454913,2694	7391904,732	Intervenção		Degrau de madeira	m	15			Argila		X	25 - 35		
	1	455321,376420989	7391613,21042538	Intervenção		Corrimão de madeira	m	8								
	25	456192,4477	7390735,174	Estrutura	Reforma	Corrimão de madeira	m	2,8								
	23	455777,5987	7391250,304	Estrutura	Reforma	Degrau de madeira	m	3			Arenoso			25 - 35		
	67	456192,2612	7390736,273	Estrutura	Bom estado	Degrau de pedra	m	1			Arenoso			25 - 35		
	1	455779,707953	7391246,866173	Estrutura	Reforma	Estiva	m	5								
	1	455785,226391	7391243,967768	Estrutura	Reforma	Pinguela	m	2								
	19	455712,6609	7391321,214	Estrutura	Reforma	Ponte	m	6								MAD EIRA
	20	456010,3773	7391181,892	Estrutura	Reforma	Ponte	m	5,5								MAD EIRA
	73	454105,060402	7393163,952	Estrutura		Ponto notável										Outros/Mirante



N	ID	Coordenadas Geográficas		Intervenção / Estrutura	Estado de Conservação	Obras Correntes	Unidade	Quantidade	Largura	Altura	Tipo de Solo	Drenagem	Corrimão	Declividade	Azimute	Observação	
		X	Y														
	3	454948,836	7391914,582	Intervenção		Sinalização indicativa	Ud.	1								200	Jequitibás
	5	453678,2978	7393086,732	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									PESM - Núcleo Caraguatuba - Trilha dos Tropeiros /Km/Classificação - Acesso permitido com monitoramento
	6	454888,0049	7391919,023	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Jequitibá 500 anos - (flora)
	1	453700,7126	7393086,854	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	2	453812,1886	7393103,934	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	3	453849,4595	7393106,458	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	4	453912,2054	7393165,648	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	5	453890,9885	7393220,799	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	6	453978,5108	7393301,396	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	7	454144,1158	7393097,834	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	8	454178,0198	7393098,177	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	9	454456,8479	7392652,431	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	10	454506,6246	7392569,263	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	11	454843,7652	7392492,726	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	12	454993,689	7392329,12	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
						interpretativa											DESCRITIVO
	13	454954,8418	7392086,799	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	14	454898,2654	7391972,405	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	15	455233,2205	7391702,95	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Avifauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	1	456665,5053	7390973,982	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL / DESCRITIVO
	2	456546,376	7390984,314	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	3	456555,6	7390985,066	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	4	456804,6511	7390968,168	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	5	456856,5242	7390990,524	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	6	456834,183	7390989,729	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	7	456969,1496	7391039,243	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	8	457132,5666	7391205,263	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	9	457066,5546	7391151,077	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	10	457287,1032	7391283,805	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	11	457329,1078	7391334,07	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	12	457379,0825	7391369,97	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	13	457507,3269	7391696,531	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Flora) - ED AMBIENTAL DESCRITIVO
	1	456550,9166	7390985,076	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	2	456993,511	7391049,545	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	3	457449,1708	7391611,894	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	4	457458,4743	7391624,587	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	5	457456,4943	7391624,239	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Herpetofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	1	456703,7083	7390954,95	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	2	457189,5765	7391225,795	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	3	457300,6222	7391304,71	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	4	457375,6021	7391362,141	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	5	456556,8487	7390910,39	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	6	456550,9166	7390985,076	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	7	456993,511	7391049,545	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	8	457449,1708	7391611,894	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	9	457458,4743	7391624,587	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO
	10	457456,4943	7391624,239	Intervenção		Sinalização interpretativa	Ud.	1									Placas AER (Mastofauna) - ED AMBIENTAL/ DESCRITIVO



RESUMO DOS QUANTITATIVOS POR TRILHA:

Deverão ser considerados os quantitativos totais dos equipamentos facilitadores conforme os quadros resumos abaixo:

PESM - Núcleo São Sebastião - Trilha Ribeirão de Itu		
Equipamento	Unid.	Qtd.
Degraus de madeira	ml	8
Degraus de Pedra	ml	5
Regularização de piso	m ²	1
Sinalização interpretativa	Unid.	56
Sinalização indicativa	Unid.	8
Escada vertical	ml	7
Ponte	ml	2
Corrimão de madeira	ml	28
Drenagem longitudinal	ml	13

PESM - Núcleo Caraguatatuba - Trilha dos Tropeiros		
Equipamento	Unid.	Qtd.
Degraus de madeira	ml	31
Corrimão de madeira	ml	5
Sinalização interpretativa	Unid.	1
Sinalização indicativa	Unid.	11
Estiva	m ²	7
Ponte	ml	13
Pinguela	ml	2

PESM - Núcleo Itutinga Pilões - Calçada do Lorena		
Equipamento	Unid.	Qtd.
Drenagem longitudinal	ml	10
Ponte	ml	14
Guarda corpo	ml	7
Sinalização interpretativa	Unid.	13
Sinalização indicativa	Unid.	2



4. DESCRIÇÃO DETALHADA

O desenvolvimento dos trabalhos terá como base os projetos básicos elaborados pela empresa Ruschmann Consultores Ltda. O conjunto de dados é apresentado em conforme ANEXO I (especificações técnicas) e ANEXO II (desenhos)

Núcleo	Denominação da Trilha	Extensão metros
Caraguatatuba	Tropeiros	7.257,00
Itutinga-Pilões	Calçada do Lorena	2.427,00
São Sebastião	Ribeirão do Itu	2.423,00
Total Previsível. Metros.		12.107,00

Quadro 1 – Trilhas do PESH

5.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os estudos e os projetos de implantação e construção previstos, adiante especificados, devem ser considerados como **básicos** porquanto conformam obras de natureza singular, somente definidos quando de sua execução e que asseguram soluções técnicas compatíveis com o uso das trilhas.

O conjunto das intervenções, por sua aplicabilidade nas condições encontradas em regiões de Mata Atlântica, foi tipificado como **obras correntes - OC**, além das denominadas **obras especiais – OE**, por exigirem verificação estrutural e elaboração do respectivo projeto executivo para cada situação.

Desta forma, cada obra, ao ser locada e georreferenciada, exigirá uma caracterização preliminar (por exemplo, tipo de solo, topografia, presença de corpos d'água e drenagens naturais) e, por efeito a adoção de alternativas discriminadas nas especificações de obras previstas, seguidas posteriormente de verificação e controle de qualidade.

Cabe destacar que deverão ser considerados os objetivos, usos e recomendações estabelecidos no Plano de Manejo do PESH, ao se planejar fatores como a relação entre custo e utilização, classe de solos, disponibilidade de materiais em áreas de empréstimo, restrições de acesso e transporte de materiais.



Considerando o alto grau de regeneração florestal, a constante fragmentação produzida pela ação antrópica e as características pontuais do terreno, poderão ser analisadas pela Fundação Florestal e a Contratada e, caso necessário, propor readequações técnicas para as intervenções, mantidas porem suas economicidades e características previstas de uso.

5.1.1 PROJETOS EXECUTIVOS

Quanto às obras previstas, será exigida a verificação estrutural e elaboração de projetos executivos para os seguintes equipamentos facilitadores:

- – Pinguela
- – Ponte
- – Corrimão de madeira
- – Guarda-corpo

Para a execução das obras acima mencionadas, os projetos executivos deverão ser aprovados previamente pela FF.

5.1.2 UTILIZAÇÃO DE MADEIRA

A madeira a ser empregada deverá ser preferencialmente do tipo eucalipto citriodora, e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com as normas ABNT vigentes e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob Registro do IBAMA. Pode também ser usada a madeira plástica (perfil termoplástico) para alguns casos cujo custo justifique tecnicamente sua adoção.

Em casos excepcionais, em que a especificação acima citada não for a mais adequada para um local ou projeto específico, a Fundação Florestal e a Contratada deverão avaliar e, caso necessário, propor readequações técnicas para as intervenções, mantidas suas economicidades e características previstas de uso.

5.1.3 SINALIZAÇÃO



Toda a sinalização para as trilhas e atrativos deve ser feita de acordo com as orientações do Manual de Identidade Visual dos Parques Estaduais de São Paulo (Manual de Sinalização). Esse material será disponibilizado pela FF.

Deverá ser contratado um designer, com experiência em artes gráficas, para preparar os layouts de diagramação de todas as placas, de acordo com os modelos existentes no manual de sinalização, com o conteúdo fornecido pela FF.

Quando os layouts estiverem prontos, deverão ser submetidos à equipe da FF (arquivos apropriados para serem submetidos à impressão) em duas cópias de DVD e uma cópia impressa inserida em um relatório, para que esta equipe aprove a arte ou sugira modificações. As correções poderão ser feitas tantas vezes quantas forem necessárias até que o material esteja de acordo com o desejado pela equipe da FF. A arte só será considerada aprovada quando a equipe da FF emitir um parecer escrito favorável ao material entregue em DVD e via impressa, autorizando o início da confecção das placas.

As placas confeccionadas deverão ser fiéis às versões digitais aprovadas pela FF.

As placas deverão ser instaladas pela empresa Contratada na mesma oportunidade em que forem instaladas as intervenções nas trilhas. Os locais exatos para instalação das placas serão pré-determinados pela FF.

Após a instalação das placas, será feita uma vistoria pelos funcionários do parque e da FF, que verificarão se serão necessários ajustes ou se a sinalização está de acordo com o solicitado. Caso sejam necessários ajustes, a Contratada terá um período para efetua-los, conforme edital. O produto será considerado entregue quando estiver de acordo com o solicitado pela equipe da FF e esta emitir um parecer escrito favorável ao produto entregue.

A empresa Contratada para execução das obras deverá cumprir o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, que demonstra claramente as fases de implantação da obra e os montantes de desembolso previstos para cada uma delas.

Para execução das obras e serviços deverão ser observadas todas as informações contidas no projeto básico (planilha orçamentária, memorial descritivo, desenhos básico), que é de responsabilidade da empresa Contratada.

As principais atividades deverão compreender se assim especificado e sem a isto se limitar:



- Mobilização de canteiro de obras;
- Demolições; limpeza e regularização do terreno;
- Infraestrutura e fundação;
- Degraus, contenções;
- Estruturas de madeira;
- Drenagens;
- Serviços de recuperação, conservação e clareamento;
- Limpeza final/ desmobilização de canteiro de obras.

As atividades deverão ser desenvolvidas conforme o cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, seguindo as seguintes fases:

1ª fase: Atividades pertinentes ao levantamento de dados.

Referem-se à coleta e sistematização de informações, entendimento das necessidades do Parque, conhecimento e avaliação dos programas a serem cumpridos pelo projeto para cada um dos equipamentos ou edificações a serem construídos.

Levantamentos planialtimétrico, cadastrais do entorno dos locais predeterminados, sondagens e demais, necessários para a elaboração do projeto executivo das obras especiais, como pinguela, passarela, ponte, fundações, etc.

Levantamento de dados para execução da sinalização do local.

2ª fase: Atividades pertinentes à realização do projeto executivo e dos complementares.

Os produtos decorrentes dessas atividades devem seguir a técnica preconizada pelo projeto básico, bem como as soluções que deverão ser adotadas nos projetos complementares.

3ª fase: Elaboração dos memoriais descritivos, planilhas quantitativas e orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

4ª fase: Execução da obra e posterior elaboração do projeto *as built* e manuais, tais como memoriais descritivos, manuais de manutenção, bem como o projeto executivo.

Ao final da contratação, as obras deverão ter sido entregues bem como todos os materiais referentes aos itens 8 e 10 deste Termo de Referência



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Para poder realizar o trabalho, a Contratada receberá, além do projeto básico, todas as informações disponíveis da FF, dentre as quais: relatórios e projetos existentes, cartografia dos parques, plantas existentes, acesso ao levantamento aerofotogramétrico 1:35.000 de 2001, bem como o apoio dos funcionários dos parques, na medida do possível.

Não serão disponibilizados equipamentos, combustíveis, transportes ou outros recursos materiais dos parques. Cabe à Contratada dispor de todos os recursos necessários para a total realização do contrato.

A contraparte da Contratada terá a Supervisão Técnica da Fundação Florestal.

Cabe a Contratada dispor de todos os recursos necessários para a total realização do contrato.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. INFORMAÇÕES

Nas propostas financeiras a serem apresentadas, as empresas deverão computar todas as despesas com a execução das obras, incluindo a mobilização/desmobilização, fornecimento e transporte de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços entre outros.

Os custos unitários e totais apresentados nas planilhas orçamentárias deverão manter apenas duas casas decimais sem arredondamentos.

A Contratada deverá estar ciente das estratégias que deverá adotar, visto que a área de intervenção é distante dos centros urbanos e encontra-se dentro de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. Deverá prever a instalação de equipamentos e escritório, bem como expediente, transportes, deslocamentos, alojamento, alimentação e segurança dos funcionários.

Quanto às distâncias de transporte dos materiais e deslocamentos das equipes ao longo das trilhas, sua avaliação será de responsabilidade da Contratada que deverá se



FUNDAÇÃO FLORESTAL

valer do cálculo das coordenadas em UTM de cada obra para avaliar e adicionar estas componentes de custo em suas composições de preços específicos.

Os materiais postos nas obras deverão ser novos (não usados), dos modelos mais recentes ou atuais, e estarão sujeitos à aprovação do Gerente da Obra e da Fundação Florestal, mesmo após a sua aplicação.

Os serviços deverão seguir as indicações do projeto executivo, sendo que todas as quantidades dos materiais deverão estar contempladas na proposta comercial a ser apresentada pela empresa.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as exigências das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Contratada deverá estar disponível para atividades nos três Núcleos Administrativos do Parque, bem como para reuniões periódicas nas dependências da Fundação Florestal, onde estão localizados os núcleos do projeto, durante a vigência do contrato.

O respeito à cultura local, à qualidade dos espaços naturais e das estruturas a eles integradas, não agressivas ambientalmente, assim como a sustentabilidade e manutenção das soluções formuladas, faz parte do conjunto das preocupações que devem nortear as interferências no desenvolvimento das alternativas do projeto a ser apresentado.

A busca por soluções de menor impacto e maior integração ao meio ambiente deverão nortear as alternativas do projeto.

A integração com os demais projetos desenvolvidos por outras Contratadas deverá estar prevista, de forma a contemplar resoluções e propostas advindas das demais estruturas propostas e de sinalização para os demais parques do projeto, apresentando coerência na linguagem dos resultados pretendidos.

Atender o conjunto de normas existentes junto aos órgãos do sistema ambiental federal, estadual e municipal.

5.3. MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS



A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela fiscalização, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a Contratada visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes. Com base na orientação dada, a Contratada deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da fiscalização.

Por tratar-se de uma área que recebe visitação pública, as instalações do canteiro deverão ser isoladas e cercadas com tapumes. Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Todas as despesas relativas à manutenção das instalações do canteiro de serviços, bem como as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, etc., estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O canteiro de serviços instalado pela Contratada deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários a sua execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, roçadeira, carrinho de mão, foice, marreta, etc.

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor. Caberá à Contratada, também, executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da Contratada a retirada diária de todo o entulho e lixo proveniente das atividades da obra.

A separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para utilização no próprio Parque ou para reciclagem.

5.3.1. Elementos de identificação

Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, uma ou mais placas identificadoras das obras executadas,



estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, conforme o padrão utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo BID.

As placas de identificação da Contratada e de eventuais consultores e firmas especializadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

5.3.2. Demolições, retiradas, remoções.

Os materiais provenientes de demolição quando passíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até a sua remoção do canteiro de serviços, podendo, a critério da fiscalização, ser encaminhados pela Contratada a algum depósito por ela indicado (a separação dos resíduos decorrentes da construção civil deverá ser absorvida como prática de racionalização do canteiro de obras. Os materiais deverão ser separados, limpos e encaminhados para utilização no próprio Parque ou para reciclagem).

Por tratar-se de uma Unidade de Conservação, todo e qualquer processo de demolição de alvenarias e outros elementos provenientes da construção civil deverão ser programados, seguindo rigorosamente o cronograma de obras e as recomendações previstas no memorial descritivo referente a estes serviços.

As remoções e retiradas de entulho e detritos provenientes das demolições deverão ser transportados para locais indicados pela fiscalização e de acordo com as exigências da municipalidade local.

Após a conclusão das obras e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o entulho e as obras provisórias, o escritório de obras e da fiscalização, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e uso imediato.

5.3.3. Planejamento da Execução

Caberá à Contratada todo o planejamento da execução da obra e dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica integrante da proposta, obrigando-se a manter no local:

a) um Livro de Ocorrências de Obra com folhas numeradas;



- b) uma via do contrato e de todas suas partes integrantes, bem como das apólices de seguro a que está obrigada por lei ou por disposição contratual;
- c) as Cadernetas de Campo, os quadros-resumo, os registros de ensaios e controle e demais documentos técnicos da obra;
- d) arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópias de correspondências trocadas com a Secretaria e com a fiscalização, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos da obra;
- e) registros de autorização (Ex.: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- f) cronograma físico-financeiro da execução;
- g) registro semanal do número de operários, e quinzenal dos equipamentos alocados na obra;
- h) coletânea das Normas Técnicas pertinentes à obra;
- i) registro fotográfico das principais ocorrências e etapas de execução da obra;
- j) Memorial de Cálculo dos materiais utilizados;
- k) Certificados dos materiais utilizados
- l) Relatório Descritivo de Supressão, Poda ou Corte de vegetação, quando houver e indicar os pontos reflorestados.

Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução, devendo a via original ser entregue à Fundação Florestal após a conclusão da mesma. Durante as obras e medições, uma cópia dos documentos deve acompanhar a nota fiscal.

No livro de Ocorrências de Obra serão lançados, pela Contratada, todos os eventos relacionados à obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nas obras/serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização, data de conclusão de cada etapa conforme cronograma oficial, acidentes ocorridos no curso dos trabalhos, outros fatos que a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro, etc., de modo a constituir um completo registro de execução da obra. À fiscalização compete rubricar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.

Na ocorrência de qualquer irregularidade, a Contratada deverá comunicar oficialmente e através do "diário de ocorrências", tão logo seja percebido o fato.

Cabe à Contratada, desde o início até o recebimento definitivo das obras a ela adjudicadas, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, que



são de sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo por sua conta as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

A Contratada deverá providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras, bem como para ligações elétricas e hidráulicas. Fica também a cargo da Contratada o pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, não havendo ônus ao Estado de São Paulo.

Será de responsabilidade da empresa Contratada, todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto e das obras e serviços objetivados, inclusive contratação de serviços da implantação da obra com acompanhamento topográfico (nivelamento), contratação de serviços de controle tecnológico para emissão de relatórios semanais e placa indicativa da obra. O controle tecnológico deverá ser feito por empresa autorizada pelo INMETRO e consiste na emissão de documento comprobatório da qualidade dos materiais empregados e acompanhamento da evolução das obras de acordo com o projeto executivo.

Para emissão da Ordem de Início de Serviço deverá ser apresentada a ART da execução das obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras e serviços a serem realizados.

Para a execução das obras, deverão estar contratados pessoais e profissionais técnicos especializados para realizar os serviços com a técnica adequada, conforme as especificações constantes do projeto executivo (memoriais desenhos e planilhas).

Deverá constar do contrato que a empresa Contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando, então, presumir-se-ão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia, a empresa Contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, por eventuais vícios que sejam apontados pela contratante, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Deverão estar cientes das estratégias que poderão ter que vir a adotar, já que a área de intervenção é distante das aglomerações urbanas, prevendo desse modo a instalação de equipamentos, escritório, expediente, transportes, deslocamentos, alojamento e segurança dos funcionários.

As medições ocorrerão mensalmente, devendo ser apresentadas até o quinto dia útil de cada mês, e observarão o cronograma físico de execução das planilhas quantitativas e orçamentárias. A Nota Fiscal deverá ser emitida após liberação do gestor do contrato.

A empresa Contratada deverá ser orientada e, também, orientar quanto aos procedimentos e cuidados que deverá tomar com seus funcionários e com a própria condução dos serviços, por tratar-se de uma intervenção em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, onde nada deverá ser retirado e a pesca e a caça estão proibidas. Qualquer dano ou prejuízo à Unidade de Conservação, decorrente de ato ou omissão por parte da Contratada ou de seus funcionários, deverá ser reparado/ressarcido pela mesma, nos termos da legislação vigente. A transgressão das regras e normas da Unidade de Conservação por parte de qualquer funcionário da empresa implicará na imediata retirada de toda equipe das suas acomodações no interior da Unidade.

A empresa Contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados inerentes à execução de uma obra dentro de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral. A execução das obras deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível à fauna e flora locais. Todos os funcionários da empresa, inclusive terceiros, deverão ser informados e conscientizados sobre a fragilidade do ambiente e das especificidades das trilhas e atrativo objeto deste contrato.

Por fim, a execução das obras não deverá impossibilitar a visitação turística nos Parques envolvidos. Em caso de necessidade de fechamento temporário de algum atrativo da Unidade, o mesmo deverá ser comunicado ao Gestor do Núcleo com uma antecedência mínima de 15 dias.

5.3.4. Fornecimento de Materiais

No fornecimento de materiais, em especial das madeiras, deverá ser fornecido comprovante de tratamento conforme Memorial Descritivo, e Certificado da Madeira, quando necessário. Do restante do material, quando necessário, deverá ser fornecida



FUNDAÇÃO FLORESTAL

cópia da nota fiscal de equipamento para patrimônio, garantia e manual de instruções em português.

Registrar os pontos nas trilhas onde há necessidade de fechamento de picada para os funcionários de o Parque recuperar.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da presente contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da ordem de serviço, seguindo o cronograma físico-financeiro.

7. PRODUTOS A APRESENTAR

A Contratada deverá apresentar:

- a) As obras conforme estabelecido no projeto básico e projeto executivo aprovado por esta unidade.
- b) 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (nos formatos Office: excel, doc, além de dwg cdr e Arcgis) do projeto executivo de como-construído (as built)
- c) 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital (no formato doc) dos Manuais de Operação e Manutenção das estruturas reformadas e implantadas.
- d) 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias digitais (em DVD) dos layouts das placas de sinalização.
- e) Documentos originais previstos no item 5.5 (Planejamento da execução das obras) quando a obra finalizar
- f) Comprovantes de origem e tratamento das madeiras utilizadas.

Esta contratação trabalhará em estreita colaboração e sob a coordenação da equipe da FF.

Deverá ser entregue o caderno técnico para cada projeto, impresso em impressora jato de tinta e encadernado, sendo:

- Documentos de texto em papel ou papel reciclado tamanho A-4 gramatura 75g/m².
- Documentos de planilha em papel ou papel reciclado tamanho A-4 gramatura 75g/m².
- Desenhos plotados em papel tamanho A0 ou A1 gramatura 75g/m² dobrados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A versão final, uma cópia de cada projeto na forma digital em mídia "Compact Disc – CD-R" ou "DVD-R", sendo:

- Documentos de texto desenvolvidos em software Microsoft Office Word,
- Documentos de planilha desenvolvidos em software Microsoft Excel,
- Desenhos desenvolvidos em software Autodesk AutoCAD 2006 e ARCGis 9.3.
- Documentos de texto, planilha e desenhos em software Adobe Reader.

Havendo uso de outros programas, os arquivos devem ser compatíveis com o Sistema Windows.

8. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS.

Todas as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio público do Estado de São Paulo. A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pelo prestador de serviço, quanto dos demais produtos e informações constantes no projeto executivo, só poderá ocorrer por meio da Fundação Florestal ou mediante sua expressa autorização. O seu descumprimento acarretará na aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

As informações levantadas e o material produzido serão de propriedade do Estado de São Paulo, assim como a liberdade para modificações e implantação. A divulgação, por quaisquer meios, tanto do trabalho desenvolvido pela Contratada, quanto dos demais produtos e informações levantadas, só poderão ocorrer mediante autorização da FF.

9. DADOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Equipe

A equipe técnica de gerenciamento e de apoio técnico da Contratada deverá ser composta por profissionais experientes e especializados nos produtos requeridos, dentre os quais se destacam:

- Coordenação do projeto: Engenheiro civil com experiência comprovada em trabalhos com estrutura de madeira e acessibilidade (ABNT 9050), ponte, pinguela, corrimãos, guarda-corpo dentre outros equipamentos em madeira;



- Técnico em trilhas: graduação em engenharia florestal, engenharia ambiental, agronomia, geografia, biologia ou outra área relacionada, com experiência comprovada em planejamento, implantação e recuperação de trilhas e equipamentos facilitadores, bem como desejável experiência com técnicas de recuperação e manejo de áreas degradadas; e
- Técnico em geoprocessamento: profissional da área de geoprocessamento com experiência comprovada na utilização de sistema SIG, programa ARCGIS, dentre outros
- Designer gráfico, com experiência em artes gráficas e sinalização.

Profissional em Unidades de Conservação: nível médio completo com experiência comprovada em monitoria ambiental e trilhas.

A empresa Contratada deverá empregar preferencialmente mão-de-obra local, sendo sugerida a contratação de ao menos um "encarregado de campo" e de todos os ajudantes de serviços gerais e serventes de obras.

Ressaltando que a equipe acima deverá estar em situação regular perante o Conselho ou órgão competente (ex: CREA) e apresentar comprovante de experiência.

9.2 Estudos e Dados Disponíveis

Para a elaboração da proposta orienta-se utilizar as seguintes bibliografias como subsídio para o conhecimento de técnicas e condições gerais aplicadas à implantação e manutenção de trilhas:

- "Construção e Manutenção de Trilhas em Unidades de Conservação" Larry Lachner: (Fundação O Boticário, 2006) e
- "Manual de Construção e Manutenção de Trilhas"; Fundação Florestal 2008, do original: "Trail Construction and Maintenance Notebook - 2007 Edition", United States Department of Agriculture Forest Service.
- "Manual de Obras Públicas" – SEAP.

9.3 Disposições Gerais da Organização dos Trabalhos

- Os contatos iniciais com setores, divisões, diretorias e demais instâncias da FF deverão ser feitos através da Superintendência Técnica do Programa.



Agendamentos de visitas e levantamentos deverão ser inicialmente tratados com a FF. Uma vez estabelecida a rotina, os trabalhos em campo, acordados com as direções dos núcleos, deverão ser informados à FF.

- A FF fornecerá todas as informações que estiverem ao alcance da mesma. Para poder realizar seu trabalho a Contratada receberá todas as informações disponíveis e passíveis de uso na FF. Outros materiais necessários como relatórios, mapas, plantas e imagens, não disponíveis deverão ser providenciados pela empresa. Cópia fiel ou original deverá ser entregue à FF junto com os relatórios, especificando a fonte.
- Apoio dos funcionários dos parques e das instituições: os funcionários estarão disponíveis para prestar informações e apresentar as áreas conforme as limitações impostas pelos serviços regulares dos parques. A disponibilidade e extensão de seus trabalhos serão determinadas pelos responsáveis das unidades, mediante a apresentação de proposta de plano de trabalho e agendamento, que deverá ser feito, inicialmente por meio da FF. Os demais agendamentos necessários poderão ser feitos diretamente, junto aos Parques, devendo ser comunicados à FF.
- Caberá à Contratada elaborar cópias dos materiais necessários, fornecendo mídias ou, quando necessário, disponibilizando equipamentos adequados para os serviços.

A Contratada será responsável por todos os custos com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.



ANEXO I.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A. PRESSUPOSTOS.

Este documento visa descrever os procedimentos essenciais para a construção e a manutenção das obras de arte correntes previstas nos estudos técnicos e projetos executivos visando a implantação de um sistema de trilhas e atrativos para a consolidação do programa de uso público no Parque Estadual da Serra do Mar.

Os projetos desenvolvidos tomaram como referência algumas soluções indicadas nos manuais abaixo relacionados, ressalvando, entretanto, suas necessárias readequações (tropicalização), suas limitações ou mesmo suas inviabilidades diante das condições específicas da área de abrangência do Projeto.

1. *"Manual de Construção e Manutenção de Trilhas"* traduzido da publicação *"Trail Construction and Maintenance Notebook – 2007"* do *U.S. Department of Agriculture Forest Service* e editado pela Fundação Florestal; bem como o
2. Caderno de Conservação denominado *"Planejamento, Implantação e Manejo de Trilhas em Unidades de Conservação"*, de autoria de Larry Lechner e editado pela Fundação Boticário de Proteção à Natureza; e complementarmente.

O conjunto das soluções recomendadas para a estruturas de áreas de uso extensivo em Unidades de Conservação foi resultante da avaliação de fatores previstos e/ou previsíveis como causa de impactos negativos na paisagem das trilhas analisadas à partir da caracterização expedita elaborada durante os levantamentos do sistema de trilhas sumarizada na matriz de elementos pontuais:

- Adensamento do solo;
- Aclives, declives e inclinações;
- Caracterização dos solos;
- Solos expostos e processos erosivos;
- Cobertura vegetal;
- Concentrações, saturações e surgências d'água;
- Estabilidade de taludes;
- Descontinuidades das trilhas; e
- Travessias ou transposições de cursos d'água;



Como regra geral todos os serviços inserem seus custos de transportes ao longo das trilhas, razão pela qual esta componente não será medida e ressarcida em separado.

B. ESPECIFICAÇÕES

OC1 - Clareamento

1. Implantação.

As travessias por trilhas em áreas de preservação, áreas de vegetação nativa arbórea desenvolvida, áreas de reflorestamento e de proteção de mananciais de microbacias hidrográficas exigem uma seção franqueada com dimensões adequadas que facilitem os deslocamentos de pessoas e de modo a resultar um clareamento que vise proporcionar condições de evapotranspiração, limitada porem ao equilíbrio do ambiente solo/água/planta.

2. Procedimentos de Execução.

A execução será manual com o emprego de foice, facão, penado, tesourão e roçadeira com motor de explosão de modo a permitir o franqueamento de uma seção h/v de 1,80 metros x 2,10 metros. Estes serviços deverão ser preferencialmente executados no mínimo ao final do período de chuvas (maio e abril). A vegetação rasteira nas faixas laterais das trilhas deverá ser mantida de modo que possa proteger o corredor, seja quanto à erosão, seja quanto ao pisoteio por pessoas obrigadas a alterarem os percursos para as laterais.

3. Unidade de medição: por cada 10 metros lineares (decâmetros) de trilha.

OC2 – Regularização e Revestimento de Piso da Trilha

1. Implantação.

A regularização e/ou melhoria do piso dependerá do tipo de solo ocorrente, do seu teor de umidade, da declividade do eixo da trilha e do grau de compactação admissível.

A regularização visa nivelar o piso o qual, se necessário, poderá receber como melhoria uma camada de material – saibro, solo estabilizado, solo cascalho, solo brita, solo cimento ou revestimento com gramíneas - que assegure estabilidade, drenagem isenta de erosão e segurança ao corpo da trilha.

Quando julgada necessária uma melhoria de revestimento sobre o corpo do terreno da trilha - já regularizada, nivelada e compactada - a escolha de uma das alternativas será de acordo



com os materiais existentes no local ou em pequenas jazidas próximas e acessíveis a fim de reduzir os custos de transporte de materiais.

Quando o subleito da trilha apresentar um solo coesivo - agregado fino e argila – na presença de condições de retenção d'água devido a baixa declividade (da ordem de até 5 %) para o seu escoamento ou de maior declividade para evitar erosão, indica-se uma melhoria do piso.

- a) Em superfície previamente limpa, destocada e nivelada aplica-se uma camada de material – solo cascalho, solo brita ou solo cimento – com espessura de 5 cm devidamente adensada com compactador de percussão. Aplicação recomendada para declividades de até 5%.
- b) Alternativamente ao modelo anterior o solo do corpo da trilha poderá ser estabilizado com biocatalizador orgânico Homy Solo BG Solo ou equivalente numa proporção de 1 litro para cada 120 m² com espessura de 8 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com estabilizante e água, nivelado e compactado a fim de alcançar resistência e impermeabilização. Aplicação recomendada para declividades acima de 10%.

Quando o subleito da trilha apresentar um solo granular com graduação entre areia fina e cascalho e for necessário um revestimento devido à retenção d'água sem condições de drenagem e/ou erosão do piso recomenda-se:

- c) Solo brita (ou cascalho) na proporção de 75% / 25% com espessura de 5 cm em terreno previamente limpo, destocado, nivelado e compactado. Aplicação recomendada para declividades de até 5 %.
- d) Solo cimento estabilizado numa proporção de 1 parte de cimento para 12 partes de solo arenoso de baixa retração com espessura de 5 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com cimento e água, nivelado e compactado a fim de alcançar maior resistência e impermeabilização. Recomendado para declividades acima de 5 %.
- e) Solo estabilizado com biocatalizador orgânico Homy SH 389 ou equivalente numa proporção de 1 litro para cada 120 m² com espessura de 5 centímetros sobreposto no terreno previamente limpo, destocado; com solo escavado e peneirado e posteriormente misturado com estabilizante e água, nivelado e compactado a fim de alcançar maior resistência e impermeabilização. Aplicação recomendada para declividades acima de 10%.

2. Procedimentos de Execução.



A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, régua, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão.

A análise e controle da compactação serão com fins conservacionistas e trânsito de pessoas deverão ser efetuadas diretamente no campo com o uso de pediretorômetro automatizado de cone (do tipo utilizado na agricultura de precisão) cujas medidas estáticas e correspondente transferência de dados de resistência à pediretoração devem ser georreferenciadas para a geração de mapas.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha em solo cimento estabilizado.

OC 3 - Regularização de Traçado

1. Implantação.

A regularização de traçado tem por fim ajustar uma trilha desenvolvida em terrenos íngremes ou encostas de declividade inferior de até 40% ou vinte e um graus na linha de maior declive. Nesta condição a trilha deverá ter um aclive de no máximo 20% ou doze graus, valor este a ser considerado como limite para caminhadas satisfatórias. A diretriz a ser mantida é que a rampa dos pisos seja projetada em "S" ou em "zigzag" e os taludes de corte concorrente, ambos com a metade do maior declive do terreno natural adjacente.

2. Procedimentos de Execução.

A execução consistirá em marcar no terreno o eixo projetado mantido rampa constante desenvolvida de forma ascendente com o emprego de clinômetro. A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, régua, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha.

OC 4 - Drenagem Superficial Longitudinal

1. Implantação.



A drenagem superficial tem por objetivo coletar e conduzir as águas do corpo longitudinal da trilha de modo que seja evitada a erosão, a contaminação, os alagamentos, as áreas lamacentas e na degradação ambiental do que resultaria dificuldade para os ecoturistas.

2. Procedimentos de Execução

A drenagem superficial longitudinal será implantada por pequenas valetas de seção triangular destinada a coletar e conduzir as águas superficiais junto aos cortes e aterros bem como desviá-las preservando o corpo da trilha de modo que possam alcançar dispositivos simples de dissipação hidráulica. Não devem ser implantados em solos turfosos, micásseis ou que contenham substâncias orgânicas. A geometria do nivelamento no fundo das valas deve manter a mesma declividade da trilha mantida entre 3% e 15% e interceptada por valetas de drenagem com profundidade mínima de 15 cm. A variação do nivelamento do fundo das valas é de +/- 2,00 cm. A execução dos serviços será manual conforme o caso com o emprego de colher de pedreiro, carrinho de mão, enxada, pá, peneira, soquetes, régua, nível, mangueira de nível, marreta, caibro, lata de 18 litros e compactador a percussão ou manual.

3. Unidade de Medição: por metro linear de valeta construída.

OC 5 – Degraus ou Escadas de Madeira

1. Implantação.

Degraus ou escadas de madeira destinam-se a travessia de áreas íngremes com declividades superiores a 20 % ou ângulo de 12°. A condição de conforto entre o plano horizontal e plano vertical dos degraus é definida pela expressão empírica onde: 2 planos verticais + 1 plano horizontal = 60 a 66 cm. Admite-se em condições com declividade acima de 60° e espaço horizontal reduzido a adoção de degraus alternados do tipo "Santos Dumont".

Em terrenos de menor declividade e onde o solo permitir cada peça de madeira - meia cana diâmetro de 15 cm com comprimento de 90 cm - poderá ser fixada na trilha com o emprego de duas estacas de vergalhão de aço de construção – diâmetro 10 mm e comprimento de 400 mm - ambas cravadas verticalmente.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.



2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das escadas de madeira sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de escada em madeira projetada em plano horizontal.

OC 6 - Degraus de Pedra Arrumada

1. Implantação.

Degraus com lajes de pedra arrumada destinam-se a travessia de áreas íngremes com declividades superiores a 20 % ou ângulo de 12°. A condição de conforto entre o plano horizontal e plano vertical dos degraus é definida pela expressão empírica onde: 2 planos verticais + 1 plano horizontal = 60 a 66 cm. Esta alternativa poderá ser adotada quando na região possam ser lavradas pedras com planos de clivagem definidos e peso acima de 50 kg. Dentre as rochas nas quais estas condições podem ser encontradas citam-se as formações de arenitos e de filitos. O engastamento no solo de cada bloco de pedra deverá ser tal que sua colocação seja estabilizada com no mínimo de 50 % de seu maior comprimento sempre superposta pelo bloco seguinte com uma altura de em torno de 20 cm.

2. Procedimentos de Execução.

Esta alternativa em vista do peso mínimo de cada bloco de pedra, por impedir deslocamentos ou remoções sob maiores distâncias, somente poderá ser adotada em condições especiais de obtenção do material, seu transporte e engastamento ou ancoragem que poderá exigir o emprego de argamassa com traço 1:3 para o Inter travamento dos blocos.

3. Unidade de Medição: por metro linear de escada em pedra arrumada projetada em plano horizontal.

OC 7 – Estivas

1. Implantação.

Quando o subleito da trilha apresentar argilas orgânicas ou solo mole, sua baixa capacidade de suporte poderá ser corrigida através da incorporação de geocelulas de geotêxtil ou de polietileno, com elementos ligados entre si e preenchidos com solo granulado, areia, brita ou cascalho. Como modelo experimental sugere-se efetuar a utilização de garrafas PET



conectadas lateralmente com arame galvanizado nas alturas de 5, 15 e 25 cm formando uma "grelha" e esta preenchida com solo granulado ou areia.

A fim de corrigir a umidade do terreno sugere-se a mistura do material de preenchimento com cal virgem criando-se assim uma base estabilizada de solo - cal numa proporção de 1 parte de cal virgem para 12 partes de solo. Verificar então a melhoria de capacidade suporte do terreno e sua compatibilidade com a passagem de pedestres. A malha dos elementos verticalmente cravados deve permitir o transito de pessoas com passos alternados de até 30 cm.

2. Procedimentos de Execução.

A execução destas obras será manual podendo empregar materiais alternativos como pedra rachão, geotêxtil ou troncos com diâmetro de até 30 cm.

3. Unidade de Medição: por m² (metro quadrado) de piso de trilha.

OC 9 – Guarda - Corpo

1. Implantação.

O guarda corpo de corrente de elos de aço será suportado por mourões de madeira diâmetro 0,10 m cravados no solo com altura externa entre 1,00 e 1,20 metros, distanciados a cada 2,00 metros. A corrente de elos de arame de aço galvanizado diâmetro 6,5 mm, dimensões externas do elo 27,4 mm x 44 mm; peso 800 gr/metro; carga de trabalho 400 kg; carga de ruptura 1.760 kg.

Em terrenos de base rochosa os mourões serão metálicos, galvanizados tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½" x 1/8" comprimento 1,95 m ancorados com nata de cimento em furos de 2" x 0,40 m de profundidade e dotados de corrente de elos de aço.

2. Procedimentos de Execução.

A execução destas obras será manual.

3. Unidade de Medição: por metro linear de guarda corpo em correntes de elo.

OC10 – Pinguela

1. Implantação.



A travessia de pequenos cursos d'água poderá ser viabilizada através de pinguelas em vãos de até 5,00 metros. Poderão ser constituídas por troncos de madeira com face superior parcialmente aplainada como piso ou alternativamente, por duas vigas de madeira roliça com diâmetro de 25 cm e piso de tabuas 2,5 cm x 15 cm x 60 cm. Estes conjuntos devem ser lançados com esconsidade entre 30° e 45° a fim de reduzir a retenção de material flutuante junto à viga suporte quando das cheias dos cursos d'água. Nas cabeceiras destas pinguelas suas margens devem ser protegidas contra a erosão por uma parede de pedras, mesmo irregulares, rejuntadas discretamente por argamassa de cimento e areia (1:5). A secção inferior à pinguela deve permitir a passagem de cheias cujo nível poderá ser avaliado tendo como referência os impactos na vegetação das margens por vazões anteriormente registradas. Outro critério seria considerar o quociente em m² entre uma contribuição de 1,00 litros / seg. / m² da bacia hidrográfica à montante e a velocidade do curso d'água estimada no local da travessia.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das pinguelas sejam preparadas em canteiro e posteriormente transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de pinguela projetada em plano horizontal.

OC11 - Ponte pênsil

1. Implantação.

Na transposição de vãos acima de 5,00 metros poderão ser implantadas pontes tipo pênsil, constituídas basicamente de dois cabos de aço devidamente lançados, tensionados e ancorados nas margens, seja diretamente com tirantes na rocha, seja através de blocos de concreto ("mortos").

No caso de travessias entre 10,00 e 25,00 metros de vão a estrutura deverá ser constituída por vigas de madeira ou de aço tubular bem como de tabuas de madeira formando o piso. Para travessias acima de 15,00 metros poderá ocorrer que as flechas de acomodação dos cabos deverão ser compensadas proporcionalmente através de torres de concreto (até 90,00



metros de vão) ou de madeira (até 36,00 metros de vão) erigidas sobre fundações nas respectivas margens de modo que não sejam tangenciados os níveis de cheias dos cursos d'água. Ancoragens laterais por cabos passantes obliquamente reduzirão os balanços laterais.

O projeto deve ser dimensionado para uma carga de trabalho correspondente à 3 (três) pessoas por metro linear distribuída uniformemente ao longo de toda a ponte, além de cargas adicionais previsíveis como regime de ventos e passagem de motocicletas correspondentes à uma carga total de até 410 kg/metro linear. Estas informações são meramente ilustrativas e em cada situação deve ser detalhada de acordo com projeto estrutural específico.

3. Unidade de Medição: por metro linear de ponte pênsil projetada em plano horizontal.

OC12 - Escada vertical

1. Implantação.

Escadas verticais de metal galvanizadas "a fogo" destinam-se a transposição de paredes íngremes de rocha sã e serão estruturadas com barras de aço chatas de 51 mm x 6,4 mm e degraus de barras redondas com diâmetro de 25 mm espaçadas de 45 cm entre si. A ancoragem deverá ser efetuada por hastes de 25 mm com contra cunha em furos de 30 mm e preenchidos de nata de cimento.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem das escadas sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear da escada vertical metálica.

OC13 - Corrimão de madeira

1. Implantação.

Corrimão de madeira será implantado e constituído por mourões de madeira diâmetro 0,10 m cravados no solo com altura externa entre 1,00 e 1,20 metros, distanciados a cada 2,00 metros. O correspondente apoio utilizará tabuas de madeira de 2,50 x 10 cm na horizontal em cantoneira com outra tabua de 2,5 por 15 cm com arestas abauladas.



Em terrenos de base rochosa os mourões serão metálicos, galvanizados tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½" x 1/8" comprimento 1,95 m ancorados com nata de cimento em furos de 2" x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem dos corrimões sejam realizadas em canteiro e posteriormente desmontadas e transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de corrimão em madeira.

OC15 - Sinalização de início de trilha

1. Implantação.

A sinalização de início de trilha deverá ser instalada no ponto inicial de cada trilha, contendo as informações gerais sobre esta trilha, níveis de dificuldade, atrativos encontrados na trilha, gráfico altimétrico, avaliação da trilha de acordo com normas da ABNT, entre outras informações e em conformidade com o desenho fornecido pela FF, ilustração esta a ser reproduzida no painel. Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: (83 x 200 cm + 50 cm para fundação).

A sinalização deverá ser ilustrada em placa de chapa de liga de alumínio com espessura 3,00 milímetros; de elevada durabilidade e resistência à exposição às intempéries e com camada antipichação marca de fabricação Alucobond; adesivada na frente e verso com vinil impresso em alta resolução à 4x0 cores. Impressão digital Vutek 720 dpi. Acabamento e corte reto na medida com verniz especial de proteção ultravioleta. Arquivo digital ¼ final e prova de cor a ser fornecido. Fabricação Artfix Print Solutions ou equivalente.

Os suportes verticais deverão ser de madeira roliça com diâmetro de 10 cm, cravados numa profundidade de 50 cm no solo e posicionando o mural numa altura de 1,00 metros em posição de leitura. Os suportes de altura devem manter sua cor original com duas demãos de verniz protetor.



“Em “terrenos de base rochosa o suporte será metálico, galvanizado tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½” x 1/8” comprimento 1,65 m ancorados com nata de cimento em furos de 2” x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente montada em suportes de madeira.

OC16 - Sinalização indicativa

1. Implantação.

A sinalização indicativa e de meio percurso deverá ser utilizada para indicar, através de setas, a localização de entradas de trilhas, a continuação de uma trilha em bifurcações, a localização de atrativos, de meio, etc. de acordo com normas da ABNT, entre outras informações e em conformidade com os desenhos fornecidos pela FF, ilustrações estas a serem reproduzidas nos respectivos painéis.

Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: (44 x 110 cm + 50 cm para a fundação).

A sinalização indicativa deverá ser ilustrada em placa de chapa de liga de alumínio com espessura 3,00 milímetros; de elevada durabilidade e resistência à exposição às intempéries e com camada antipichação marca de fabricação Alucobond; adesivada na frente e verso com vinil impresso em alta resolução à 4x0 cores. Impressão digital Vutek 720 dpi. Acabamento e corte reto na medida com verniz especial de proteção ultravioleta. Arquivo digital ¼ final e prova de cor a ser fornecido. Fabricação Artfix Print Solutions ou equivalente.

Os suportes verticais deverão ser de madeira roliça com diâmetro de 10 cm, cravados numa profundidade de 50 cm no solo e posicionando o mural numa altura de 1,00 metros em



posição de leitura. Os suportes de altura devem manter sua cor original com duas demãos de verniz protetor.

“Em “terrenos de base rochosa o suporte será metálico, galvanizado tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½” x 1/8” comprimento 1,65 m ancorados com nata de cimento em furos de 2” x 0,40 m de profundidade.

A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente montada em suportes de madeira.

OC-28 Piso de Trilha Gramada.

1. Implantação.

A proteção superficial de pisos das trilhas e de encostas laterais através de gramíneas visa impedir a formação de erosão e de infiltração d’água. Deve-se observar que erosão é mais acentuada em solos siltosos e micáceis resultantes da intemperização de rochas metamórficas. No caso de encostas a solução recomendada é a de uma cobertura vegetal funcionalmente similar a aquela anteriormente existente no local.

Para que esta cobertura vegetal cumpra as suas funções deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar crescimento rápido constituindo formação de pequeno porte, fechada e revestindo o terreno durante todas as estações.
- Desenvolver raízes resistentes com trama bem fechada; e
- Adaptação às condições climáticas;

2. Procedimentos de Execução

A cobertura da vegetação deve ser a mais homogênea e densa possível podendo utilizar a espécie *Homolepis glutinosa* ou *Ichnanthus ruprechtii* Doell (capim puxa-tripa) tendo em vista



o tipo de solo, as condições climáticas e a tendência da erosão. Esta gramínea é citada por vários autores como espécie de cobertura do leito dos pré-históricos "caminhos do sistema Peabiru", assim impedindo a erosão e o crescimento de outra vegetação; recomenda-se uma consulta preliminar junto ao Instituto de Botânica do Estado de São Paulo.

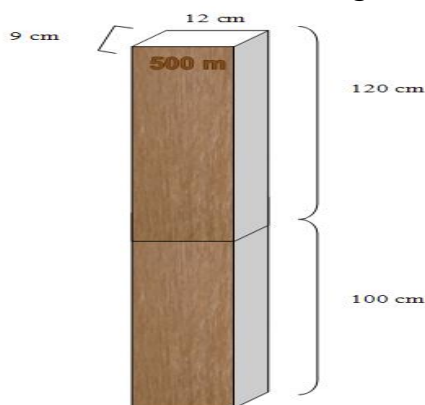
O processo de plantio será efetuado por lançamento de sementes sobre o terreno através de meio aquoso contendo um elemento fixador (a própria inflorescência viscosa da gramínea) com nutrientes e adubos (massa orgânica). Sua eficiência dependerá muito das condições climáticas (chuvas excessivas lavam as sementes ou condições muito secas que não permitem a germinação). Esta espécie possui suas sementes envolvidas por uma secreção pegajosa que, quando maduras, aderem facilmente aos pelos dos animais e à roupa e assim são transportados para longe mantendo sua recomposição ao longo da trilha.

3. Unidade de Medição: por metro quadrado de cobertura vegetal.

OC29 - Totem indicativo – 500 m

O totem indicativo de distâncias a cada 500 m será utilizado quando necessário para demarcar a metragem da trilha e deverá ser posicionado a cada 500 m desta trilha.

Cada totem deverá ter as seguintes dimensões: (12 x 9 x 120 cm + 100 cm para fundação)



O totem indicativo de distância (marco de quilometragem) deverá ser confeccionado com madeira tratada, do tipo que é comumente utilizado na confecção de dormentes de ferrovias. O marco será produzido em madeira no formato de 1200 x 12 x 9 cm, com aterramento em concreto com profundidade de 1 m, acabamento e pictogramas esculpido eletronicamente em baixo relevo com 4 mm de profundidade, aplicação de tinta epóxi para os pictogramas.

Alternativamente:

O totem indicativo de distâncias será de concreto pré-moldado dotado de placa de chapa de aço galvanizada, côncava, 163 mm x 230 mm, pintada na cor convencional como



identificadora de cada trilha e com comunicação visual impressa digitalmente com tinta tipo solvente em vinil 140 g/m² e protegida com a aplicação de duas demãos de verniz protetor contra as intempéries e raios ultravioleta. O corpo de concreto será pré-moldado de acordo com as Normas NBR-9062; formato cilíndrico diâmetro de 10 cm, altura de 70 cm e armadura com 3 vergalhões de aço diâmetro. 8 mm

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3. Unidade de Medição: por unidade devidamente instalada.

OC30 - Sinalização de advertência

A sinalização de advertência deverá ser utilizada para indicar, através de mensagens de prevenção quanto a ocorrências de riscos e contingências passíveis no local de sua implantação de acordo com normas da ABNT, entre outras informações e em conformidade com os desenhos fornecidos pela FF, ilustrações estas a serem reproduzidas nos respectivos painéis.

Cada placa deverá ter as seguintes dimensões: (90 x 130 cm + 50 cm para a fundação).

A sinalização indicativa deverá ser ilustrada em placa de chapa de liga de alumínio com espessura 3,00 milímetros; de elevada durabilidade e resistência à exposição às intempéries e com camada antipichação marca de fabricação Alucobond; adesivada na frente e verso com vinil impresso em alta resolução à 4x0 cores. Impressão digital Vutek 720 dpi. Acabamento e corte reto na medida com verniz especial de proteção ultravioleta. Arquivo digital ¼ final e prova de cor a ser fornecido. Fabricação Artfix Print Solutions ou equivalente.

Os suportes verticais deverão ser de madeira roliça com diâmetro de 10 cm, cravados numa profundidade de 50 cm no solo e posicionando o mural numa altura de 1,00 metros em posição de leitura. Os suportes de altura devem manter sua cor original com duas demãos de verniz protetor.

“Em “terrenos de base rochosa o suporte será metálico, galvanizado tipo T cantoneira de abas iguais 1 ½” x 1/8” comprimento 1,65 m ancorados com nata de cimento em furos de 2” x 0,40 m de profundidade.



A madeira a ser empregada deverá ser de preferência do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA

2. Procedimentos de Execução.

A instalação destes elementos será manual.

3..Unidade de Medição: por painel devidamente instalado.

OC33 – Corrimão duplo em madeira roliça para acessibilidade conforme NBR 9050.

A instalação de corrimão duplo em madeira roliça para acessibilidade conforme NBR 9050 deverá ser desenvolvido com alinhamentos nas alturas de 0,70m e de 0,92 m em relação ao piso, sendo a primeira altura destinada principalmente ao uso de pessoas em cadeiras de rodas e com uma plaquinha em Braille indicando “final” ou “início” - com apoio em madeira roliça com diâmetro mínimo de 25 cm.

O piso e a estrutura deverão empregar de preferência madeira do tipo eucalipto gênero citriodora preservada e tratada em autoclave com hidrossolúveis da classe CCA tipo C (Arseniato de Cobre Cromatado CCA – tipo C Óxido), índice de retenção mínima de 9,6 Kg IA/m³ em conformidade com NBR 8456 e de produtos de madeira com qualidade ambiental sob registro do IBAMA.

2. Procedimentos de Execução.

Sugere-se que a construção e montagem dos corrimões duplos sejam preparadas em canteiro e posteriormente transportadas por partes até o local de sua implantação.

3. Unidade de Medição: por metro linear de corrimão duplo montado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I.2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO A PARTIR DO BÁSICO E A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRILHAS E ATRATIVOS EM TRÊS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR. SENDO ELES: CARAGUATATUBA, ITUTINGA PILÕES E SÃO SEBASTIÃO

- 1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo **valor total** de R\$ _____ (_____), conforme Anexo A – Cronograma Físico e Anexo B – Planilha de Quantidades e Custos.
- 2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.
- 3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.
- 5) Os serviços deverão ser executados no período de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços – OS, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) - Anexo I deste Edital.
- 6) O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, enviada pela contratada, a Fundação Florestal autorizará oficialmente, através de documento específico, o pagamento do serviço do período, correspondente aos produtos produzidos e a parcela fixada no contrato.

São Paulo, de de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO

O CRONOGRAMA FÍSICO ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS

A PLANILHA DE QUANTIDADES E CUSTOS ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE DA FUNDAÇÃO FLORESTAL (<http://www.fflorestal.sp.gov.br/>).



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGÍDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPE TÉCNICA)

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) irei apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, nos termos exigidos e que atenderão plenamente ao exigido no Anexo I – Termo de Referência.

b) estou ciente de que os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica serão analisados pelo Núcleo de Plano de Manejo - NPM da Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989
Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;
Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;
Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,
Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

- 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do



artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30



(trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.



Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch

Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 1457/2017

PREGÃO ELETRÔNICO E - n.º 025/2019

CONTRATO n.º

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto, **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A)Clique aqui para digitar texto, por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto, RG nº Clique aqui para digitar texto e CPF nº Clique aqui para digitar texto, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto, inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto, com sede Clique aqui para digitar texto, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto, portador do RG nº Clique aqui para digitar texto e CPF nº Clique aqui para digitar texto, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO A PARTIR DO BÁSICO E A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRILHAS E ATRATIVOS EM TRÊS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE USO PÚBLICO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR. SENDO ELES: CARAGUATATUBA, ITUTINGA PILÕES E SÃO SEBASTIÃO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão/entrega da OS - Ordem de Serviço pela FFlorestal, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 04 (quatro) meses, conforme Anexo A – Cronograma Físico, contados à partir da emissão/entrega da OS - Ordem de Serviço pela FFlorestal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- XXII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;



- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - expedir autorização de execução de serviços.
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de



pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e Anexo A – Cronograma Físico e com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-



se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, mediante recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados respeitando-se os prazos e procedimentos conforme exposto abaixo:

- I. Será realizada vistoria pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura ao local de execução dos serviços para conferência de percentuais executados de itens contratuais a partir de planilha de pleito de medição da empresa contratada.
- II. Deverão ser entregues os produtos que estiverem estipulados em contrato referente a cada mês de medição, na mesma data de verificação dos serviços, sendo que em todos os meses será obrigatório o relatório fotográfico que registre todas as etapas de execução do período.
- III. O SEI dará o aceite formal por e-mail/carta para liberação da emissão da Nota Fiscal. Caso necessário, solicitará correções nos itens de medição para equalizar com o percentual aferido em fiscalização, devendo ser aguardado o aceite definitivo para envio da NF.
- IV. Após liberação do SEI, a NF e documentações da empresa necessárias ao pagamento, deverão ser enviadas ao Setor de Contratos em via física conforme dados de contrato.
- V. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da NF conforme descrito acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.



III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.



II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento [em 02 \(duas\) vias](#) de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)